**Ata da vigésima terceira reunião extraordinária da primeira sessão do segundo período legislativo da Câmara Municipal de Santana do Deserto, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, ás vinte e uma horas.** Presidente: Darci Itaboraí, Vice Presidente: Geraldo Dias Seixas, Secretário: Carlos Vicente. Vereadores Presentes: Gilmar Monteiro Granzinolli, José Domingos Marques, Lúcio Neri dos Santos, Luiz Antônio Gaudereto Duarte, Pedro Augusto Rodrigues, Pedro Paulo Schuchter, Sebastião Miguel e Walter Medeiros. Verificando a lista de número regimental no Plenário Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Expediente Apresentação dos Pareceres Favoráveis 037 e 038/93 das "Comissões de Legislação, Justiça , Redação e de Finanças e orçamento." Ao Projeto de Lei N°23/93 que "Estabelece Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994 e dá outras providências."Os Pareceres Favoráveis estão com os seguintes Emendas. EMENDA SUPRESIVA Suprima-se o Parágrafo Primeiro do Artigo 9° do Projeto de Lei N°23/93 "Estabelece Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994 e dá outras providências." Suprima-se o Artigo 10ª do Projeto de Lei N°23/93 que "Estabelece Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994 e dá outras providências." Suprima-se o Artigo 11° do Projeto de Lei N°23/93 que "Estabelece Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994 e dá outras providências." Suprima-se o Artigo 15° do Projeto de Lei N°23/93 que " Estabelece Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1994." EMENDA MODIFICATIVA: O Artigo 10° da Lei Orçamentária N°23/93 possa a ter a seguinte redação: Será assegurada no Orçamento Municipal o percentual de até 6° sobre o valor global do Orçamento para Construção de Casas Populares. O Artigo 11° da Lei Orçamentária passa ter a seguinte redação: O Poder Legislativo passa a constar no Orçamento de 1994 de Recursos Financeiros para que o Poder Legislativo Municipal possa gerir sua administração Financeira e Administrativa com Total independência do Poder Executivo e total Autonomia. Projeto de Emenda (Diga) Emenda Supressiva e Modificativa de autoria do Vereador Carlos Vicente. Ordem do Dia: Colocado em votação os Pareceres Favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça, Redação e de Finanças e Orçamento e a Emenda Supressiva ao Parágrafo, primeiro do Art.9 e aos Art.10°, Art.11° e Art.15°. A Votação foi a seguinte votaram favoráveis a Emenda Supressiva 8(oito) Vereadores e votaram contrário 2(dois) Vereadores: Pedro Paulo Schuchter e Luiz Antônio Gaudereto Duarte. Apos a votação dos Pareceres das Comissões com a respectiva Emenda Supressiva aprovada por maioria de 2/3 do plenário o Sr. Presidente colocou á apreciação do plenário a Emenda Modificativa nos Atos. 10° e 11° com os respectivos Pareceres Favoráveis das Comissões de Legislação, Justiça, Redação e de Finanças e Orçamento que obteve o seguinte resultado 9(nove) votos favoráveis e 1(um)voto contrário do Vereador Pedro Paulo Schuchter. Apos á aprovação pelo plenário da Emenda Modificativa o Artigo 10° da Lei Orçamentária N°23/93 passa a ter a seguinte redação: Será assegurada no Orçamento Municipal o percentual de até 6% sobre o valor global do Orçamento para Construção de Casas Populares. O Artigo 11° da Lei Orçamentária passa a ter a seguinte redação: O Poder Legislativo passa a constar no Orçamento de 1994 de Recursos Financeiros para que o Poder Legislativo Municipal, possa gerir sua administração Financeira e Administrativa com total independência do Poder Executivo e total Autonomia. Colocado em primeira fase de votação o Projeto de Lei N°23/93 que apos discussão e votação foi aprovado por 9(nove) votos favoráveis e 1(um) voto contrário do Vereador Pedro Paulo Schuchter. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando o plenário para uma próxima reunião dia dezoito do corrente mês e ano. Do que para constar lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada.